



## PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS - SANTANDER 2º SEMESTRE - EDIÇÃO 2020

### EDITAL Nº 04/2020 - ACI, de 29 de julho de 2020

Pelo presente Edital, a Agência UFPB de Cooperação Internacional (ACI-UFPB) torna público o edital de inscrição e seleção de alunos para o Programa de Intercâmbio Bolsas Ibero-Americanas, no âmbito do Convênio firmado entre a UFPB e o Banco Santander (Brasil) S/A, obedecendo às condições constantes neste edital.

#### 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA

- 1.1. O Programa de Intercâmbio Bolsas Ibero-Americanas – Santander Universidades visa a contribuir com o intercâmbio de estudantes de graduação e de pós-graduação de instituições de ensino brasileiras, portuguesas, espanholas, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, peruanas, porto-riquenhas e uruguaias para incrementar a qualidade da formação, estimulando a troca de experiências internacionais.
- 1.2. Todos os candidatos inscritos no PROGRAMA serão contemplados com um curso de experiência internacional online, o qual será fornecido por empresas terceira, cujas regras de participação estarão disponíveis no site <http://www.becas-santander.com/pt>.
- 1.3. Aqueles que tiverem maior e melhor índice de engajamento (frequência e desempenho) durante a realização do curso online e eventualmente não tiverem sido contemplados pelo Programa de Bolsa, terão a chance de receber uma Bolsa Santander Ibero-Americanas, cujo critério de concessão será definido unilateralmente pelo SANTANDER.

#### 2. DOS REQUISITOS

Para participar do Programa de Intercâmbio Bolsas Ibero-Americanas, o candidato deverá, no ato da inscrição, atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- 2.1. Estar habilitado à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002), residente e domiciliado em território



nacional e maior de 18 (dezoito) anos.

- 2.2. Apresentar um excelente e comprovado desempenho acadêmico;
- 2.3. Não ter sido contemplado anteriormente por nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo SANTANDER.
- 2.4. Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação ou de pós-graduação durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, durante todo o período de realização do **PROGRAMA**.
- 2.5. Apresentar conhecimento no idioma do país onde se localiza a instituição de ensino superior para o qual se deslocará, equivalente, no mínimo, ao nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas. A comprovação da proficiência deverá ser anexada no processo de candidatura;
- 2.6 O candidato terá a opção de realizar o Teste de Proficiência no idioma espanhol, oferecido pelo DLEM (Departamento de Letras Estrangeiras Modernas) da UFPB, a ocorrer entre os dias 25 e 26 de agosto/2020 através de entrevista em sessão única em ambiente virtual a ser definida e divulgada com os candidatos que optarem por realizar o teste na ocasião do preenchimento do formulário de candidatura, durante o processo regular de inscrição. A aceitação do documento expedido pelo DLEM fica a critério da universidade de acolhimento.
- 2.6. Apresentar condições socioeconômicas desfavoráveis, comprovadas e validadas;

**Em adição:**

**Para os alunos de Graduação:**

- 2.7. Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 8,0 (oito);
- 2.8. Ter efetivamente integralizado o mínimo de 40% (quarenta por cento) e o máximo de 80% (oitenta por cento) da carga horária total estabelecida para a conclusão do seu curso de graduação;
- 2.9. Apresentar a documentação constante no item 4.3.

**Para os alunos de Pós- Graduação:**

- 2.10. Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 8,0 (oito);
- 2.11. Ter integralizado, no mínimo, um semestre na data da inscrição;
- 2.12. Apresentar a documentação constante no item 4.3.



### 3. DAS VAGAS E DO VALOR DAS BOLSAS

- 3.1. Serão concedidas 03 (três) bolsas-auxílio pelo Programa Bolsas Ibero-Americanas de Mobilidade Internacional, Santander Universidades 2020, doravante denominado **PROGRAMA**, no valor de R\$ 13.407,90 (treze mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos) cada uma delas, correspondente a €3.000 três mil euros, mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$ 4,4693, relativa à data de lançamento do **PROGRAMA** – 06/11/2019, não havendo alteração em função de eventual variação cambial.
- 3.2. Para utilizar a bolsa, o candidato selecionado deverá escolher uma das Universidades estrangeiras participantes do **PROGRAMA** que possua convênio ativo com a Universidade Federal da Paraíba, conforme relação contida no **Anexo I** “Instituições Parceiras” do presente edital.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições estarão abertas no período de **29/07 a 23/08/2020**.
- 4.2. Para efeito de inscrição no certame o candidato deverá acessar o sistema de matrículas SIGAA e, na aba “Relações Internacionais”, acessar o edital do Programa de Bolsas SANTANDER IBERO-AMERICANAS – edição 2020.
- 4.3. O candidato deverá anexar os seguintes documentos:
- 4.3.1. Formulário de Pré-Inscrição disponível na plataforma online: <http://www.becas-santander.com/pt>) ou no aplicativo para celular denominado “Santander Universitário” (App);
- 4.3.2. Declaração de Vínculo, emitida no SIGAA/UFPB;
- 4.3.3. Declaração informando que o candidato atende aos critérios socioeconômicos desfavoráveis, juntamente com a necessária documentação comprobatória listada na página 2 da mesma declaração, que se encontra disponível no SIGAA, cf. item 4.2
- 4.3.4. Auto declaração de não contemplação em qualquer outro programa de bolsas oferecido pelo SANTANDER, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
- 4.3.5. Histórico Escolar, emitido no SIGAA/UFPB;
- 4.3.6. Plano de Estudos (preliminar) a ser desenvolvido na instituição anfitriã durante o período de intercâmbio, assinado pelo candidato;



4.4. A ACI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos ou o sistema de mensagens do SIGAA. Caberá, portanto, exclusivamente aos candidatos, a inteira responsabilidade pela indicação correta e atualizada de seus dados no ato da inscrição.

## 5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1. Serão concedidas 2 (duas) bolsas para estudantes de Graduação e 1 (uma) bolsa para um aluno de Pós-graduação.

5.2. Caso não haja candidato selecionado em qualquer dos níveis de titulação, a bolsa será automaticamente alocada para o outro nível;

5.3. Em quaisquer das etapas será utilizado como critério de desempate a maior quantidade de créditos integralizados referentes às disciplinas obrigatórias constantes dos currículos dos cursos.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos bolsistas seguirá os seguintes procedimentos:

- a) Na 1ª etapa, os candidatos concorrerão por centro, sendo selecionado o candidato que apresentar o maior CRA em cada um destes.
- b) Na 2ª etapa, os candidatos selecionados de cada centro serão reordenados pelo mesmo critério do item anterior (CRA).
- c) Em quaisquer das etapas será utilizado como critério de desempate a maior quantidade de créditos integralizados referentes às disciplinas obrigatórias constantes dos currículos dos cursos.
- d) Em caso de desistência da parte do candidato selecionado, um termo de desistência deverá ser assinado e anexado ao SIGAA, na aba reservada à referida documentação, até o dia 02/10/2020, data limite para a indicação dos candidatos selecionados junto ao Banco Santander..

## 7. DO PRAZO E VALIDADE DO PROGRAMA

A realização do PROGRAMA e estada/permanência na Universidade de destino deverão se realizar até o 2º semestre do ano subsequente ao ano em que o(s) bolsista(s) foi(ram) contemplado(s), respeitados os prazos estipulados nos convênios específicos. Sendo assim, O PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER IBERO AMERICANAS – EDIÇÃO



2020 vigorará da data de sua assinatura até setembro/2021.

## 8. CRONOGRAMA

8.1 No Quadro 1 constam a especificação de atividades e as datas relativas ao processo de seleção.

**QUADRO 1** – Cronograma do processo seletivo

ESPECIFICAÇÃO	DATAS
Publicação do edital	29/07/2020
Período de inscrições	De 29/07 a 23/08/2020
Prazo para impugnação do edital	De 29 a 07/08/2020
Resultado da análise dos pedidos de impugnação	Dia 12/08/2020
Divulgação do resultado da homologação das inscrições	Dia 26/08/2020
Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições	De 27 a 28/08/2020
Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e homologação das inscrições	Dia 02/09/2020
Divulgação do resultado final	Dia 04/09/2020
Assinatura do termo de adesão	De 05 a 09/10/2020
Início do recebimento do benefício: (prazo previsto pelo SANTANDER)	NOVEMBRO/2020

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1 Os candidatos selecionados através deste Edital, devem aceitar e cumprir o estabelecido nos Princípios Gerais do PROGRAMA, os quais são de seu pleno conhecimento e estão de total acordo;

9.2 Devem ter conta corrente ativa no Banco Santander, na modalidade “universitária”, para o recebimento da ajuda financeira;

9.3 O(A) participante selecionado(a) aceita, automaticamente, ceder seus direitos de uso de imagem, propaganda institucionais, com veiculação em todo território nacional.

9.4 Antes de iniciar sua viagem, o participante contemplado com a bolsa-auxílio deverá contratar um seguro viagem para todo o período de vigência do Programa, com cobertura médica para os casos de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como deverá contratar seguro saúde internacional válido no país de destino, que deverá contemplar, além de



despesas relativas aos eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior. Quando solicitados, a não apresentação destes documentos sujeitará o bolsista às penalidades decorrentes pelo descumprimento das condições dos princípios que regem este Programa de Bolsas e do Convênio firmado entre a UFPB e a Universidade participante;

- 9.5 Assumir toda e qualquer despesa necessária para sua participação no PROGRAMA, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, seguros saúde e de vida, refeições e tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes;
- 9.6 Tomar todas as providências necessárias à viabilização de suas respectivas participações no PROGRAMA, especialmente no que se refere ao cumprimento das exigências determinadas pela instituição estrangeira onde o estudante irá realizar o período de mobilidade acadêmica internacional, compreendendo a leitura das informações encaminhadas ao estudante selecionado e devidamente nomeado pela ACI-UFPB, o preenchimento e assinatura de formulários, plano de estudos e o envio de documentos solicitados pela instituição estrangeira parceira, posterior ao processo de seleção do candidato pela instituição de origem. Devendo assumir também os custos com a obtenção de passaporte, vistos, seguro de viagem internacional e demais providências;
- 9.7 Considerando que a bolsa-auxílio concedida por este PROGRAMA prevê a permanência do contemplado por até 06 (seis) meses no país de destino, caso ele possua algum vínculo empregatício, será de sua responsabilidade verificar com o responsável legal da empresa para a qual trabalha a melhor alternativa para viabilizar a sua participação no PROGRAMA;
- 9.8 O aluno intercambista deverá informar à coordenação do curso sobre o recebimento da carta de aceitação encaminhada pela universidade estrangeira parceira onde o estudante irá realizar um período de intercâmbio, devendo encaminhar uma cópia do documento para o email [mobilidade@aci.ufpb.br](mailto:mobilidade@aci.ufpb.br) para que a Agência UFPB de Cooperação Internacional oriente a coordenação do curso sobre os procedimentos de matrícula do estudante em “mobilidade internacional”;
- 9.9 O estudante selecionado será responsável pela preparação do plano de estudos a ser cumprido na instituição parceira estrangeira e a aprovação do mesmo se dará através da análise dos componentes acadêmicos e consequente assinatura do coordenador do curso.
- 9.10 No momento de apresentação do estudante na instituição de acolhimento, o



mesmo deverá providenciar o preenchimento de uma declaração de chegada ou de início de intercâmbio, datada e assinada pelo responsável na instituição parceira. O documento deverá ser encaminhado ao email da coordenação do curso de graduação em que o estudante está vinculado, com cópia para o email [mobilidade@aci.ufpb.br](mailto:mobilidade@aci.ufpb.br)

- 9.11 Da mesma forma, ao término do intercâmbio, o estudante deverá providenciar uma declaração de final de intercâmbio, devendo realizar os mesmos procedimentos adotados no início da temporada;
- 9.12 O aluno, em hipótese alguma, poderá solicitar a prorrogação do seu intercâmbio, visto que ele é participante do processo seletivo Bolsas Ibero-americanas 2020 que contempla apenas 1(um) semestre para realização dos seus estudos;
- 9.13 Para concorrer a uma vaga os candidatos deverão se inscrever no Portal Santander e, também, no SIGAA, na aba Relações Internacionais;
- 9.14 A não apresentação da documentação correta e completa dentro do prazo estipulado pela ACI/UFPB acarretará na eliminação do candidato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA:

- 10.1 Realizar todo o processo de seleção e a indicação ao Santander dos alunos que participarão do Programa;
- 10.2 Sempre que solicitado pelo Santander, comprovar o vínculo e a frequência do bolsista no curso apoiado pelo Programa, sendo que:
  - Caso seja identificado o abandono de curso, o bolsista deverá restituir ao Santander todos os valores recebidos a título da Bolsa, sob pena de responder por enriquecimento ilícito;
  - Nos casos em que a frequência no curso tenha sido parcial, o bolsista deverá restituir ao Santander o valor da bolsa proporcionalmente ao período não cursado. Em ambos os casos, o valor a ser restituído será o valor pago ao Santander ao bolsista, corrigido pelo IPCA da data do pagamento, até a data da efetiva restituição.
  - Se o valor não for devolvido ao Santander, a IES, a seu critério, poderá considerar falta de decoro acadêmico do bolsista e o banco Santander poderá adotar medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como a restituição dos valores conforme edital específico do banco.
- 10.3 Manter a parceria existente com o banco até a completa utilização dos benefícios.
- 10.4 A IES se compromete a entregar ao participante selecionado e aprovado a declaração de concessão de bolsa que estará disponível na plataforma on-line disponibilizada pelo SANTANDER e deverá ser preenchida, impressa e assinada pela IES, a fim de contribuir para a retirada do visto para o país de destino, quando





aplicável, e também para outros fins que se mostrarem pertinentes.

## 11. DO RESULTADO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

A comunicação oficial sobre a aceitação ou recusa do candidato será realizada pela instituição parceira de destino, em data por ela determinada, não cabendo à UFPB fixar prazo para sua realização.

## 12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Fica expressamente impedida a participação no PROGRAMA de qualquer candidato que não se enquadre nos requisitos estabelecidos nos princípios gerais do programa, lidos e aceitos quando realizada a pré-inscrição na plataforma ou no aplicativo do SANTANDER, bem como nos requisitos deste edital de seleção, além de toda pessoa envolvida na gestão, organização e desenvolvimento do presente PROGRAMA;

12.2 De acordo com o Art. 11 do Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013, fica vedada a participação de estudantes do Programa Estudante Convênio de Graduação – PEC G em programas de mobilidade acadêmica que implique em deslocamento do estudante, com alteração das condições de matrícula, com mudança temporária de sede ou de país.

12.3 Não será permitida a substituição de nenhum candidato após a sua indicação ou em caso de desistência ou por qualquer outra razão que seja.

## 13. PENALIDADES

Serão excluídos automaticamente do PROGRAMA os candidatos que tentarem fraudar ou burlar qualquer etapa, procedimento ou requisito de seleção e/ou classificação, ou ainda aqueles que fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sem prejuízo de que sejam tomadas as medidas cabíveis contra os responsáveis e envolvidos, tanto no âmbito da esfera civil, quanto da criminal.

## 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O prazo para impugnação deste Edital é de **10 (dez)** corridos contados a partir da data de sua publicação, encaminhado diretamente à presidência da ACI-UFPB para o email [presidencia@aci.ufpb.br](mailto:presidencia@aci.ufpb.br).

14.2. Eventuais impugnações serão apreciadas e decididas pelo Presidente da ACI,





no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da impugnação.

- 14.3. Após a divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato poderá interpor recurso ao Presidente da ACI no prazo de 6 (seis) dias corridos, contados a partir da publicação do referido resultado. Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, por e-mail para [mobilidade@aci.ufpb.br](mailto:mobilidade@aci.ufpb.br).
- 14.4. O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 14.5. Os eventuais casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo presidente da ACI-UFPB.

**Henry Iure de Paiva Silva**

Presidente  
Agência UFPB de Cooperação Internacional  
Universidade Federal da Paraíba

**Anexo I – Instituições Participantes – Ibero-Americanas 2020**



**ARGENTINA**

Universidad de Buenos Aires (Facultad de filosofía y letras)



**COLÔMBIA**

Universidad Nacional de Colombia



## **ESPANHA**

Universidad Complutense de Madrid  
Universidad de Santiago de Compostela  
Universidad de Castilla - La Mancha



## **MÉXICO**

Instituto Tecnológico Superior San Miguel el Grande  
Centro de Investigações e Estudos Superiores em Antropologia  
Universidad Autónoma de Guerrero



## **PORTUGAL**

Instituto Universitário de Lisboa  
Universidade de Coimbra  
Universidade do Porto  
Universidade de Évora  
Universidade de Trás-Os-Montes e Alto Douro